



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES**
00025/82
PROTOCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES/RS

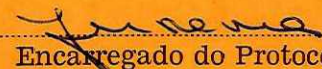
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS À MITRA
DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, CAPELA DA LINHA 15 DA GRACIEMA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 26.05.82

ARQUIVADO EM: 28-05-82

COMISSÃO DE: Obras, Serviços Públicos e atividades Privadas.

VISTO


Encarregado do Protocolo



48.1

00025/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 013/82/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 19 de maio de 1982

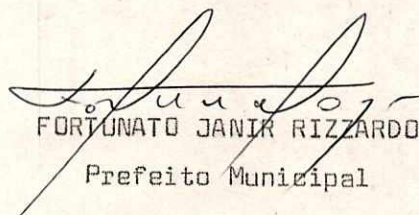
Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria e aos nobres vereadores o incluso projeto de lei nº 13/82, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Capela da Linha 15 da Graciema e dá outras providências.

Justifica-se a medida ora proposta tendo em vista que a comunidade da Linha 15 da Graciema necessita da ampliação do cemitério, pois o existente é considerado demasiado pequeno, não podendo serem efetuadas melhorias.

Outrossim, solicitamos que o incluso projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Sem outro particular, aproveitamos da oportunidade para reafirmar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
VEREADOR LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE





fl. 2
00025/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 19 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS
À MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, CAPELA DA
LINHA 15 DA GRACIEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Capela da Linha 15 da Graciema, para regularização e ampliação do cemitério, uma área de terras constituída de parte do lote rural nº 16 da Linha 15 da Graciema, neste Município com 1.260,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 30,00 metros com terras de Angelo Maldotti; SUL, na mesma extensão - com uma estrada ali existente; LESTE, na extensão de 42,00 metros, com terras de Angelo Maldotti; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 17 de Claudino Frizzo. O título de propriedade encontra-se transcrito no Registro Imobiliário desta cidade, sob Matrícula nº 13.806, do Livro nº 2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos oitenta e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



fl. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.546, DE 25 DE JANEIRO DE 1982

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESA-
PROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDA-
DE DE ÂNGELO MALDOTTI E SUA MULHER.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

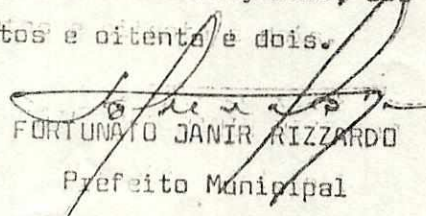
D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, área de terra de propriedade de ÂNGELO MALDOTTI e sua mulher LOURDES PRADELA MALDOTTI, com 1.260,00 m², relativa a parte do lote rural nº 16 da Linha Graciema, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 30,00 metros, com terras dos expropriados; Sul, na mesma extensão, com uma estrada ali existente; Leste, na extensão de 42,00 metros, com terras dos expropriados; Oeste, na mesma extensão, com o lote rural nº 17. A área acima descrita situa-se dentro da área maior de 90.000,00 m², transcrita no Registro Imobiliário desta cidade sob nº 30.142, às fls. 40 do Livro 3-AD.

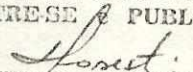
Art. 2º - Referido imóvel será doado à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, para o Cemitério da Linha Graciema.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

G. no Livro de ...
1546 A 072
25 / 01 / 1982
Sandra Bissoni Di Marco
Secretaria da Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário da Administração
Jauri da Silveira Peixoto





Amorim

FLS.	MATRÍCULA
01	13.806

fl. 4

MATRÍCULA: 13.806 (treze mil, oitocentos e seis).— Bento Gonçalves, 13 de maio de 1982.— (Prot. 27.398).— **IMÓVEL:** Um terreno localizado na zona rural deste município, constituído de parte do lote rural— número dezesseis (16) da Linha Graciema, com a área de mil, duzentos e sessenta metros quadrados (1.260,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de trinta metros (30,00m) com terras de Angelo Maldotti; Sul, na mesma extensão, com uma estrada ali existente; Leste, na extensão de quarenta e dois metros— (42,00m), com terras também de Angelo Maldotti; Oeste, na mesma extensão, com o lote número dezessete (17) de Claudino Frizzo.— **Proprietários:** ANGELO MALDOTTI, agricultor, e sua mulher LOURDES PRADELLA MALDOTTI, do lar, brasileiros, c/c nº 029 436 540/00, domiciliados e residentes neste município, na Linha Graciema.— **Registro Anterior:** Transcrição nº 30.142, fls. 40 do livro 3-AO, deste Ofício.— Dou fé.— Of. Ajud. *Amorim* (Alcides Navarini).—CR\$ 396,00 —.---.---.---

R.1-13.806.— Bento Gonçalves, 13 de maio de 1982.— (Prot. 27.398).— **DESAPROPRIAÇÃO:** Escritura Publica de Desapropriação Amigável lavrada em 23 de abril de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº. 14, fls. 137/138).— **Transmitentes:** ANGELO MALDOTTI e sua mulher LOURDES PRADELLA MALDOTTI, já qualificados na matrícula.— **Adquirente:** MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.— **Valor:** CR\$ 60.000,00.— Dou fé.— Of. Ajud. *Amorim* (Alcides Navarini).—CR\$ 1.614,00 —.---.---.---



ESTADO DO RIO G. DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelci Antonio Astolfi

Certifico reprodutivamente o conteúdo da

Matrícula nº. 13.806, Livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, 14 de 05 1982

O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º 5

Proc. n.º 00025/82

COMISSÃO de obras, serv.
públicas e At. Privadas
SALA FERNANDO FERRARI - EM
22/05/82

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES PRIVADAS

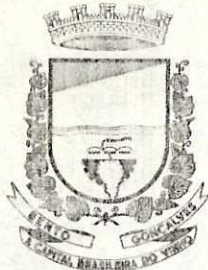
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 025/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Capela da Linha 15 da Graciema, e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 26 de maio de 1982

Reque Bettinelli
Aurelio Basto

APROVADO:
P/ unanimidade
SALA FERNANDO FERRARI - EM
22/05/82

Presidente



fl. 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

Of. nº 272/82-GP Bento Gonçalves, 28 de maio de 1982

Senhor Prefeito

Apraz-nos comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes Projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 012/82 - que autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 013/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Capela da Linha 15 da Graciema, e dá outras providências;
- 3 . Projeto-de-lei nº 014/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à Sociedade Recreativa e Cultural Marcílio Dias, da Linha 15 da Graciema e dá outras providências; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 015/82 - que autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.

Na oportunidade, aduzimos a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente

Ilmº. Sr.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal

NESTA

/AC/